

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Vestuário II	DTV	Semestral ...	185	T:16;TP:32;PL:32	7	
Ergonomia e Design	CSH	Semestral ...	160	T:16;TP:32	6	
Estética	CSH	Semestral ...	160	TP:45;OT:15	6	
Lab CAD de Moda	DTV	Semestral ...	135	T:16;TP:16;PL:32	5	
Design de Tecidos	DTV	Semestral ...	160	T:32;TP:16;PL:32	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Crítica do Design	DSG	Semestral ...	160	TP:45;OT:15	6	
Design Sustentável	DSG	Semestral ...	160	T:48	6	
Negócio e Produção de Moda	DTV	Semestral ...	135	T:32;TP:16	5	
Design de Moda	DTV	Semestral ...	210	TP:64;PL:64	8	
Comunicação de Moda e Portefólio	CSH	Semestral ...	135	T:16;TP:32	5	

207636376

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 213/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2013, a p. 21843, o despacho n.º 8833/2013, relativo ao júri de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, requerido por Inês Alexandra Castanheira Pinto, retifica-se que onde se lê «Doutora Vera Lúcia Carapeto Raposo, professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra» deve ler-se «Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra».

19 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Jorge Amaral Tavares*.

207637931

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 3277/2014

Conclusão de período experimental — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 17 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014, relativa ao trabalhador Joaquim José Rego de Carvalho, na carreira e categoria de assistente operacional, com a classificação de 17 valores;

20 de fevereiro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207637397

Edital n.º 175/2014

Por despacho do Senhor Professor Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, Reitor da Universidade de Évora (UE), de 21 de fevereiro de 2014, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público,

nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da UE, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional público para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um (1) lugar de Professor Auxiliar para a Área disciplinar de Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais, da Escola de Ciências Sociais, constante do mapa de pessoal desta Universidade.

O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 445/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 7 de janeiro.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisitos de Admissão

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em Relações Internacionais ou em área afim, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e serviço que o emitiu, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão do tempo de serviço, da qual constem os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos, se os houver;
- b) Doze exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição.
- c) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, sendo facultada aos candidatos a entrega em suporte digital, nos termos do disposto no artigo 11.º n.º 2 do Regulamento.
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*.
- e) Fotocópia do cartão de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão, Passaporte ou documento equivalente);
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos (DRH), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002 -554 Évora.

2.8 — O processo de concurso pode ser consultado na DRH.

2.9 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso, nomeado nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do ECDU, tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Luís Andrade, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor Mário Reis Marques, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Pureza, Professor Associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor Silvério Carlos Matos da Rocha e Cunha, Professor Associado da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutor António Costa Pinto, Professor Associado Convidado com agregação do ISCTE-IUL.

3.2 — O Reitor poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 35 %, que compreende:

- a1) Formação académica: 10 %
- a2) Produção científica e sua relevância: 15 %
- a3) Coordenação científica: 5 %
- a4) Reconhecimento pela comunidade científica: 5 %

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 40 %, que compreende:

- b1) Docência: 20 %
- b2) Orientação de estudantes: 10 %
- b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico: 5 %
- b4) Inovação pedagógica: 5 %

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 25 %, que compreende:

- c1) Gestão universitária: 19 %
- c2) Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes): 6 %

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

21 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Évora, *Carlos Alberto dos Santos Braumann*.

207639949

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 3278/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, e para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e após homologação, a 20 de fevereiro de 2014, por despacho do Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Doutor António Carlos de Sá Fonseca, em substituição do Diretor nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, do Licenciado Miguel Bernardo Penela Cardoso, com a classificação final de 18,00 valores, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

20 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207638425

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 119/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana São José Dias Amaral, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 10% para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana, com início a 23 de dezembro de 2013, válido por dois anos, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

21 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207639316

Contrato (extrato) n.º 120/2014

Por despacho de 16 de dezembro de 2013, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Pedro Fidalgo Rocha, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado a 30 % para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 2 de dezembro de 2013, válido por dois anos, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

21 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207639219

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 83/2014

Regulamento de Equiparação a Bolseiro a Docentes e Investigadores do ISCSP

Preâmbulo

Considerando:

- a) O artigo 80.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;
- b) O Despacho Reitoral n.º 1369/2014, de 10 de janeiro, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014;
- c) O Despacho Reitoral n.º 15133/2013, n.º 1, alínea g), de 11 de novembro;
- d) A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos do ISCSP, aprovados pelo Despacho Reitoral n.º 12254/2013, de 6 de setembro, publicados no *DR*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro;

é aprovado o Regulamento de Equiparação a Bolseiro a Docentes e Investigadores do ISCSP.

Artigo 1.º

Objetivos e requisitos da equiparação

Os docentes e investigadores do ISCSP podem solicitar a concessão do estatuto de equiparação a bolseiro para realizar programas de trabalho, incluindo missões no âmbito de organizações internacionais, frequentar cursos ou realizar estudos, que se revelem de reconhecido interesse público e não impliquem prejuízo para o serviço, designadamente:

- a) Inclusão em projetos de investigação e de consultoria dos centros de investigação do ISCSP (acreditados e não acreditados na FCT e na rede de laboratórios e observatórios);
- b) Inclusão em projetos de prestação de serviços com instituições com quem o ISCSP tenha protocolos para o efeito;
- c) Participação em ações de formação nacionais ou internacionais ou de atividade letiva (previamente autorizada) em regime de mobilidade ou outra, em entidades com quem o ISCSP tenha protocolos de cooperação;
- d) Participação em reuniões, encontros e outros acontecimentos nacionais e internacionais relacionados com a cooperação tendente ao reforço e dinamização da oferta educativa do ISCSP e das suas linhas de investigação;
- e) Participação em iniciativas de preparação, realização ou avaliação de projetos de cooperação nacionais ou internacionais já existentes entre o ISCSP e entidades parceiras;
- f) Participação em congressos internacionais ou nacionais que reúnam as comunidades científicas das áreas disciplinares do ISCSP ou das linhas de investigação dos centros e unidades de investigação, com participação efetiva aceite pelos organizadores;
- g) Participação em acontecimentos internacionais ou nacionais de carácter técnico ou profissional para as quais os docentes sejam convidados na qualidade de especialistas e cuja participação reforce e consolide a imagem institucional do ISCSP e potencie as possibilidades de realização de parcerias, desde que devidamente enquadradas na estratégia de desenvolvimento do ISCSP;
- h) Participação em iniciativas nacionais e internacionais que visem a promoção da oferta educativa do ISCSP e das suas áreas de atividade, tendo em vista a realização de eventuais protocolos de cooperação, desde que previamente aceites pelo Presidente;